



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.718, de
23 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público RONALDO DE LIMA
GONÇALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Ronaldo de Lima Gonçalves, Agente Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia primeiro ao dia trinta de julho de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.719, de
23 de junho de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público MARCELO AUGUSTO
DUARTE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor MARCELO AUGUSTO DUARTE, Diretor de Comunicação, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.---. As férias serão gozadas do dia primeiro ao dia vinte de julho de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/tesr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.720, de
24 de junho de 2020.

Dispõe sobre a substituição do Diretor de
Comunicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Diretor de Comunicação estará em gozo de férias, no período de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de julho de 2020, conforme Portaria nº 2.719, de 23 de junho de 2020;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Sergio Manabu Uehara, ocupante do emprego público de Técnico Áudio e Vídeo, nos termos do Art. 21 do Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de vinte dias, com início em primeiro de julho de 2020 e término em vinte de julho de 2020 -.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/tesr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.078, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 48.744,99 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, proveniente de saldo financeiro de exercício anterior, referente ao Convênio Estadual nº 1358/19. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE .	
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
10.301.0014.2546.92 – Atendimento em Atenção Básica (criar)	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 48.744,99

Total: R\$ 48.744,99

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado na conta 58.505-X, oriundo do Convênio Estadual nº 1358/19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.079, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Adicionam-se à Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, o Artigo 11 A e, um parágrafo único, que delega a execução dos serviços públicos municipais como a coleta de lixo, poda de árvores e outros, à Associação de Moradores do Loteamento ou similar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adicionam-se à Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, o Artigo 11 A e, um parágrafo único, que vigorarão com as seguintes redações:

“Art. 11 A Os serviços públicos municipais, como a coleta de lixo, poda de árvores e outros, bem como a manutenção das áreas comuns dentro do perímetro da área de acesso do Loteamento, deverão ser executados pelos respectivos proprietários, podendo ser representados pela Associação de Bairros ou similar.

Parágrafo único. A iluminação das vias públicas permanecerá sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 723/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 591/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Manoel Pereira Silva**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Dona Alice Rangel, nº 24, bairro Jardim do Vale II, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 24 e fotografias apensadas em fls 25/26.

Portanto, o processo FUNCOC nº 591/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 25 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 724/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Considerando que o proprietário do imóvel, **Laercio Roma**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Travessa Nossa Senhora da Glória, nº 02, bairro Pedregulho, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico em fls 03.

Portanto, a denúncia, será arquivada na Sede dessa Prefeitura.

Guaratinguetá, 25 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 726/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Considerando que o proprietário do imóvel, **Cleia Osorio Fernandes**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Francisco Santos Reis, nº 42, bairro Pedregulho, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico em fls 02.

Portanto, a denúncia, será arquivada na Sede dessa Prefeitura.

Guaratinguetá, 25 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de junho de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3621

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 107/20. Objeto: Aquisição de tabela de basquete para quadras do município. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ESPORTE VALE – COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, R\$ 16.200,00. Prazo: 90 (noventa) dias Data: 23/06/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 108/20. Objeto: Aquisição de material esportivo para atividades da Secretaria de Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ESPORTE VALE – COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, R\$ 13.811,00. Prazo: 90 (noventa) dias Data: 23/06/2020.